



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Aprova as alterações nos artigos 10A, 10B e 10C do regimento geral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a deliberação do Conselho Superior na 48ª reunião ordinária realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração na redação dos artigos: 10A, 10B e 10C do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 10A.** O Conselho de Inovação é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo no âmbito da área de Inovação, subordinado à Reitoria, e inserido na estrutura do IFCE pela Portaria Nº 781/GR de 20/10/2015, tendo por finalidade subsidiar a Diretoria do Polo de Inovação de Fortaleza, quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e serviços tecnológicos a serem desenvolvidos pelo Polo.*

***Art. 10B.** O Conselho de Inovação é constituído por membros titulares e suplentes, designados por portaria do reitor, com a seguinte composição:*

- I. o reitor como presidente;*
- II. o pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;*
- III. três professores do quadro efetivo do IFCE, credenciados como pesquisadores do Polo de Inovação, que possuam notórios conhecimentos na área de atuação do Polo de Inovação;*
- IV. um representante da Federação das Indústrias do Estado do Ceará- FIEC;*
- V. um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará- SECITECE; e*
- VI. um servidor do quadro efetivo do IFCE, que atue na administração do Polo de Inovação Fortaleza, indicado pela direção geral do Polo de Inovação Fortaleza, como secretário.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 10C. Compete ao Conselho de Inovação:

- I. elaborar as regras dos projetos que o Polo de Inovação Fortaleza desenvolverá;*
- II. emitir parecer sobre projetos de pesquisa aplicada e serviços tecnológicos, a serem executados no âmbito do Polo de Inovação Fortaleza;*
- III. apreciar e deliberar quanto a aprovação dos planos de trabalhos dos projetos a serem executados no âmbito do Polo de Inovação Fortaleza;*
- IV. das decisões do conselho de inovação caberá recurso ao Conselho Superior;*
- V. promover a atualização do seu Regimento, conforme as necessidades manifestadas ao longo do desenvolvimento das ações do Polo de Inovação e das diretrizes da Instituição e do Ministério da Educação; e*
- VI. apreciar acordos e convênios referentes a pesquisa e inovação no âmbito do Polo de Inovação Fortaleza.*

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior